



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 258-COUN/UFMS, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a Política Linguística da Fundação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, **caput**, inciso III do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 112, Coun, de 11 de agosto de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.015350/2023-11, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Linguística da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Art. 2º A Política Linguística é definida como um conjunto de diretrizes institucionais que orientam ações e programas para a consolidação do multilinguismo e da interculturalidade, considerando os aspectos culturais da aprendizagem de idiomas em um contexto de transversalidade e de internacionalização na Educação Superior.

Art. 3º A língua portuguesa, a modalidade linguística falada e escrita em território nacional, é a principal língua de instrução dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, nos editais de seleção, na redação e apresentação de trabalhos acadêmicos e na redação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, dissertações e teses.

Parágrafo único. Os Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs, as dissertações e teses, poderão ser redigidos e apresentados em língua adicional, de acordo com normativas vigentes.

Art. 4º Entende-se por língua adicional aquela que é uma adição a outro idioma que o aprendiz já domina, e é aplicado a qualquer outro que não seja a língua materna, como a estrangeira, oficial, co-oficial, de povos originários, de povos e comunidades tradicionais, de herança, de acolhimento, de inclusão, de integração, de parceria, de memória, de imigração e segunda ou demais línguas.

Art. 5º A Política Linguística da UFMS está estruturada e baseada nos seguintes princípios:

I - a compreensão de que todo cidadão tem direito ao aprendizado de diferentes línguas;

II - a necessidade de democratizar o acesso ao aprendizado de línguas adicionais e ao letramento acadêmico e a compreensão do papel da Universidade neste processo;



III - a crescente importância de práticas multilíngues e interculturais no contexto de ensino e aprendizagem de línguas;

IV - a centralidade de práticas que visem valorizar a diversidade linguística e cultural de todos os povos, inclusive do Brasil, no ensino de língua adicional;

V - a importância de interação e intercâmbio acadêmico, em contextos multiculturais e de construção partilhada do conhecimento;

VI - a ênfase na formação crítica e cidadã dos estudantes de línguas com vistas à sua formação global, especialmente do ponto de vista de sua empregabilidade e mobilidade, visando a ampliar sua possibilidade de participação na vida democrática;

V - o incentivo às práticas de internacionalização no ensino, na pesquisa e na extensão na UFMS;

VI - a consolidação de ambientes e de formas de comunicação que integram línguas adicionais, como ferramenta de inclusão, acolhimento e projeção em nível internacional;

VII - o incentivo ao ensino de língua portuguesa como língua adicional como forma de acolher os estudantes, pesquisadores, refugiados e visitantes estrangeiros em cooperação acadêmica, mobilidade acadêmica e que planejam desenvolver atividades e estudos na UFMS; e

VIII - a compreensão do papel estratégico desempenhado pela UFMS como Universidade multicâmpus e em região de fronteira.

Art. 6º A Política Linguística da UFMS tem os seguintes objetivos:

I - coordenar e divulgar Programas e Projetos de Línguas na UFMS, para o oferecimento de cursos de idiomas para as comunidades interna e externa, entre elas Língua Brasileira de Sinais/Libras, bem como o Português como Língua Adicional - PLA;

II - fortalecer os laboratórios de línguas, revisão de texto e tradução, vinculados aos Cursos de Letras da UFMS;

III - incentivar os Programas e Projetos de Línguas a aplicarem provas de suficiência, proficiência e nivelamento para a comunidade interna e externa;

IV - oferecer exames internacionais de proficiência, tais como o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - CELPE-BRAS, o **Test Of English as a Foreign Language - TOEFL**, o **International English Language Testing System - IELTS**, o Diploma de **Español como Lengua Extranjera - DELE**, o Certificado de **Español: Lengua y Uso - CELU**, Serviço Internacional de Avaliação da língua Espanhola - SIELE, entre outros exigidos pelas principais universidades internacionais;

V - incentivar a participação dos estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores da UFMS nas ações e cursos dos Programas e Projetos de Línguas da UFMS, por meio de ampla divulgação e reconhecimento da atividade para integralização curricular, no caso dos estudantes, e para progressão funcional, no caso dos servidores;

VI - estimular a cooperação e mobilidade internacionais, valorizando processos de formação compartilhados e de cooperação internacional, com a promoção de intercâmbios de docentes, técnico-administrativos e estudantes da UFMS;

VII - oferecer política de acolhimento linguístico aos estrangeiros com vínculo em programas e projetos da UFMS com ensino da língua portuguesa;

VIII - promover encontros que promovam discussões no sentido de facilitar a sua adaptação e vivência na UFMS e no município de localização dos Câmpus, criando comunidades de prática que possam colaborar com o trânsito internacional na UFMS;

IX - inserir os estrangeiros nos Programas e Projetos de ensino de línguas da UFMS, bem como projetos de extensão e culturais, com oferecimento de bolsas, conforme disponibilidade de recursos;

X - propor ações, em parceria com outros órgãos, quando oportuno, que valorizem o letramento acadêmico e a aprendizagem de idiomas na Universidade, em seus diversos níveis de ensino, e também para servidores e colaboradores da UFMS;

XI - fomentar atividades de tradução de produções acadêmicas e documentos administrativos;

XII - consolidar ambiência para comunicação social e científica institucional na forma multilíngue, especialmente na língua portuguesa, língua inglesa, língua espanhola, Língua brasileira de sinais - LIBRAS e também por meio do sistema Braille;

XIII - realizar eventos sobre internacionalização no ensino superior, principalmente para a conscientização sobre a importância da educação linguística e do plurilinguismo; e

XIV - desenvolver a oferta inovadora e digital de conteúdos e disciplinas em outras línguas.

Art. 7º A Política Linguística da UFMS deverá atender, prioritariamente, às ações voltadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao empreendedorismo e à inovação, respeitando-se as dimensões de Programas e Projetos de Línguas da UFMS, institucionalização de exames internacionais, expansão das ações de Ensino de Graduação e de Pós-graduação em línguas adicionais, institucionalização das ações de capacitação de Docentes e Técnico-Administrativos em línguas adicionais e comunicação institucional.

Art. 8º Caberá à Agência de Internacionalização e Inovação - Aginova promover a construção de um ambiente proativo de internacionalização no seu cotidiano, incluindo o provimento de infraestruturas física e administrativa para o uso de idiomas; planejamento e execução de ações visando acolher estudantes e pesquisadores estrangeiros, com treinamento apropriado de equipes, além de ações para garantir a devida apropriação do conhecimento adquirido pelos estudantes e pesquisadores afastados do País após o retorno.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Internacionalização e Inovação - Aginova.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente de Conselho**, em 08/05/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4045329** e o código CRC **76697EB8**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000048/2023-50

SEI nº 4045329

